

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 026/81:

DE: 04 de dezembro de 1.981

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar Convênio com a Companhia Paranaense de Energia Elétrica - COPEL e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Para ná aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Companhia Paranaense de Energia Elétrica - COPEL, para extensão da Rede de Energia Elétrica, na Avenida Brasilia, Av. Brasil, Rua Curitiba e Rua Presidente Jucelino, da Planta Geral da Cidade de Pérola D'Oeste, até o valor de .. CR\$ 1.146.797,70 (Um Milhão, Cento e Quarenta e Seis Mil, Setecentos e Noventa e Sete Cruzeiros e Setenta Centavos), por dotação pró pria.

Art. 29 - Fica também autorizado o Poder Executivo Mu nicipal a autorgar Procuração ao Banco do Estado do Paraná S/A, com amplos poderes para este Crédito em conta da Companhia Paranaense de Energia Elétrica - COPEL, parcelas mensais e iguais no valor de CR\$ 143.349,72 (Cento e Quarenta e Tres Mil, Trezentos e Quarenta e Nove Cruzeiros e Setenta e Dois Centavos), por conta da quota do I.C.M. que cabe ao Município, para pagamentos dos encargos financeiros fixa dos no Convênio.

Art. 3º - Para cumprimento das obrigações decorrentes da execução dessa Lei,o Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a Abrir um Crédito Especial até o valor de CR\$ 1.145.797,70 (Um Milhão, Cento e Quarenta e Seis Mil, Setecentos e Noventa e Sete Uru zeiros), de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1.964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua apro vação ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 1.981.

uiglogitho io Baretti

Prefeito Municipal.